



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

LEI Nº 3.167/97

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A CEEE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e a **COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE -**, que tem por objeto a aquisição, compensação e parcelamento de créditos e débitos recíprocos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do referido convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.

09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.066 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.3.5.1 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de julho de 1997


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE E PUBLIQUE-SE


ANTÔNIO FERNANDO SELISTRE
Secretário de Administração